PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.728, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987.

Altera dispositivo da Lei 1.567, de 30 de Novembro de 1.984 (Código Tributário do ' Município).

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, ' aprovou em Sessão Extraordinária de 17 de dezembro de 1987, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O parágrafo segundo do artigo 89, da Lei 1.567, de 30 de Novembro de 1.984, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - O pagamento da Contribuição de Melho-' ria será feito em até 48 (quarenta e oito) prestações iguais,nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lançamento, obser-' vando-se entre o pagamento de uma e outra prestações o interva-' -lo mínimo de 30 (trinta) dias."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE DEZEMBRO DE 1987.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal